

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL
MODELO 3

RELAÇÃO DO CONTEÚDO DE REFERÊNCIA A SEREM CONTEMPLADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA	
1	Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade jurisdicionada, da conformidade dos Cadastros dos responsáveis, exigido pelo art. 10 desta Deliberação.
2	Avaliação dos resultados, quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da unidade jurisdicionada, da execução física e financeira das ações vinculadas aos programas da LOA do exercício de referência, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão.
3	Avaliação da execução orçamentária, considerando os seguintes elementos: <ul style="list-style-type: none"> - Realização da receita em relação à prevista, identificando possíveis inconsistências no planejamento da receita; - Renúncia fiscal, avaliando a estrutura dos controles administrativos para gerenciamento e verificação dos reflexos esperados nas políticas públicas relacionadas às unidades jurisdicionadas, além da estrutura da unidade jurisdicionada para tratamento das prestações de contas de renúncias de receitas; - Realização da despesa em relação à fixada, identificando possíveis inconsistências no planejamento da despesa; - Execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício de referência, em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos; - Execução, no decorrer do exercício de referência, dos restos a pagar não processados a liquidar inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício; e - outras informações de natureza orçamentária consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.
4	Avaliação da gestão financeira, considerando os seguintes elementos: <ul style="list-style-type: none"> - Procedimentos adotados com vistas à regularização de emissão de ordens de pagamento por ofício ocorridas no exercício, identificando as causas e quais as medidas adotadas pelo gestor de forma a evitar ocorrências futuras; - Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE, bem como sobre a correspondências dos saldos financeiros e contábeis na UG Emitente e na UG Tesouro; - Existência de contas bancárias não integradas ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro, descrevendo as medidas adotadas pelos gestores para sua regularização; - Existência de débitos e créditos dos extratos bancários ainda não contabilizados, identificando as causas, os responsáveis e as medidas adotadas com vistas à regularização; - Verificação da correspondência dos saldos contábeis das contas bancárias, integrantes dos grupos 'Caixa e equivalentes de caixa' e 'Investimentos temporários', com o saldo final dos extratos bancários, devidamente conciliados; e - outras informações de natureza financeira consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.
5	Avaliação da gestão contábil-patrimonial, considerando os seguintes elementos: <ul style="list-style-type: none"> - Execução, no decorrer do exercício de referência, dos restos a pagar não processados em liquidação e processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício; - Fidedignidade dos valores registrados na contabilidade a título de 'Créditos inscritos em Dívida Ativa', considerando os controles mantidos pelo órgão gestor da dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro registrados na contabilidade da unidade jurisdicionada, bem como a necessidade de controle e registro contábil da atualização monetária correspondente, de acordo com o regime de competência ; - Execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício imediatamente posterior ao de referência, identificando se os valores encontram-se provisionados na contabilidade no exercício de referência (passivo sem previsão orçamentária), avaliando as causas da assunção dessas obrigações e os esforços da unidade jurisdicionada para evitar ou minimizar a ocorrência de passivos nessas condições; - Pertinência dos créditos inscritos por dano ao patrimônio, bem como aqueles em fase de apuração ao final do exercício de referência; - Pertinência e adequação dos valores registrados a título de 'Ajustes de Exercícios Anteriores' e/ou 'Ajustes de Avaliação Patrimonial', contas integrantes do patrimônio Líquido; e - outras informações de natureza patrimonial consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.
6	Avaliação das alterações orçamentárias ocorridas no exercício, identificando a adequação quanto aos aspectos considerados na legislação vigente tanto para créditos adicionais (previstos na Lei nº 4.3520/64) quanto para remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários (previstos no art. 167, inciso VI da Constituição Federal).
7	Avaliação da gestão da descentralização de créditos realizada no exercício de referência, considerando a legalidade dos atos, bem como a regularidade das prestações de contas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL
MODELO 3

RELAÇÃO DO CONTEÚDO DE REFERÊNCIA A SEREM CONTEMPLADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA	
8	Avaliação da gestão das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes, devendo abordar: <ul style="list-style-type: none"> - aspectos relacionados à legalidade dos atos de concessão, a realização de fiscalização da execução da parceria, bem como análise das prestações de contas pelas autoridades concedentes; - suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica para a gestão das transferências; - qualidade e suficiência dos controles internos administrativos definidos pela unidade jurisdicionada à gestão das transferências de recursos públicos a entidades públicas e/ou privadas.
9	Avaliação do patrimônio de responsabilidade da unidade jurisdicionada (bens móveis e imóveis), no mínimo, quanto à correção dos registros contábeis, à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos definidos para a referida gestão.
10	Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela unidade jurisdicionada com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: <ul style="list-style-type: none"> - Ambiente de controle; - Avaliação de risco; - Atividades de controle; - Informação e Comunicação; - Monitoramento.
11	Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.
12	Avaliação da observância, pela unidade jurisdicionada, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei 8.666/1993.
13	Avaliação da observância do limite estabelecido no inciso II, art. 20 da LRF, no 3º quadrimestre, do exercício de referência, pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
14	Avaliação da observância do cumprimento do art. 42 da LRF, quando do término do mandato do titular dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
15	Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno.
16	Manifestação sobre a manutenção da documentação prevista nos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 no arquivo do(s) órgão(ãos) ou entidade(s) de origem.